



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº46/118/2019

**PREGAO 046/2019
PROCESSO 701/2019
CONTRATO 118/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ:11.260846/0001-87, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	AMP	1250	CONTRACEP/E.M.S	9,5	11875
114	ANASTROZOL 1MG	COM	1200	ARAZABI/E.M.S	0,71	852
126	ATORVASTATINA 20 MG	COM	3500	GENERICO/E.M.S	0,53	1855
127	ATORVASTATINA 40MG	COM	2000	GENERICO/E.M.S	0,49	980
234	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	798640	CARVEDILAT/E.M.S	0,118	94239,52
236	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1049440	CARVEDILAT/E.M.S	0,0923	96863,31
237	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	139000	GENERICO/E.M.S	0,1	13900
291	CITRATO DE SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO	COM	20	GENERICO/E.M.S	7	140
299	CLOMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	433000	CLO/E.M.S	0,51	220830
338	CLORIDRATO BUPROPIONA, 150MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	43500	GENERICO/E.M.S	0,37	16095
339	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG	COM	1000	GENERICO/E.M.S	0,37	370
350	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COM	450	GENERICO/E.M.S	0,15	67,5
351	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COM	1500	GENERICO/E.M.S	0,18	270
541	DOXAZOSINA 2MG	COM	37000	GENERICO/E.M.S	0,1	3700
542	DOXAZOSINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	440000	GENERICO/E.M.S	0,1	44000
587	ESPIRONOLACTONA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	725000	GENERICO/E.M.S	0,135	97875
677	GLICAZIDA 30MG	COM	398720	GENERICO/E.M.S	0,16	63795,2
682	GLICLAZIDA 30MG	COM	165000	GENERICO/E.M.S	0,16	26400



794	LACTULONA 667 MG/ML FRASCO COM 120 ML	FRA	10	NORMOLAX/E.M.S	8,38	83,8
879	MEDROXIPROGESTERONA , ACT. SOL. INJ. 150 MG 1ML	AMP	17050	CONTRACEP/E.M.S	9,5	161975
885	MESALAZINA 400 MG	COM	200	CHRON-ASA/E.M.S	1	200
891	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COM	6000	GENERICICO/E.M.S	0,1	600
1135	RANITIDINA 150 MG/10 ML VIDRO COM 120 ML	FRA	20	GENERICICO/E.M.S	4,56	91,2
1149	RISEDRONATO 35MG	COM	210	GENERICICO/E.M.S	4,8	1008
1303	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	1500	GENERICICO/E.M.S	0,28	420
1304	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3000	GENERICICO/E.M.S	0,179	537
1305	TOPIRAMATO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	8000	GENERICICO/E.M.S	0,17	1360
						860.382,53

Pela Adjudicatária e relacionados) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:



- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia. 27 de agosto de 2019

.....
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG**

RG 29.171.710-x CPF:276.212.938-96



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANDRE TADEU DA SILVA

RG 15.483.922-X CPF 116.706.598-01
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
CNPJ 11.260846/0001-87

TESTEMUNHA

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

CPF: 423.972.798-78